



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (X) Ordinária nº 1.533
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 0415 /2017

Referência :

Interessado : Crea-RJ

EMENTA: Proposta de Ato Normativo que "dispõe sobre os valores das anuidades, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, serviços e multas a serem pagas ao Crea-RJ, no exercício de 2018".

DECISÃO

O Plenário de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando a Proposta de Ato Normativo que "dispõe sobre os valores das anuidades, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, serviços e multas a serem pagas ao Crea-RJ, no exercício de 2018; considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências; considerando a Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral; considerando o disposto nas Resoluções nºs 1.066 e 1.067, de 25 de setembro de 2015, que fixam os critérios para cobrança das anuidades, serviços, multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e os critérios para registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, respectivamente; considerando os valores definidos por meio das Decisões nºs PL-1758/2017 e PL-1759/2017, do Confea, ambas de 28 de setembro de 2017, que aprovam a atualização dos valores de serviços, multas, anuidades e de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; considerando o disposto na Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, no art. 11 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Parecer nº 278/2015-SUCON, quanto à legalidade dos procedimentos de negativação da CDA - Certidão da Dívida Ativa junto aos órgãos de restrição de crédito; considerando a necessidade de disciplinar disposição prevista nas resoluções visando detalhar operacionalmente a forma de cobrança das anuidades, serviços, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e multas pagas ao Crea-RJ e os descontos especiais a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2018; considerando a Deliberação CAN/RJ nº 006/2017, da Comissão Permanente de Atos Administrativos Normativos, que deliberou que a partir de 1º de janeiro de 2018, a cobrança de anuidades, serviços, multas e Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTs, obedecerá ao contido neste Ato Normativo anexo a Deliberação CAN/RJ nº 006/2017, **DECIDIU**, aprovar com 14 (quatorze) votos favoráveis, 8 (oito) votos contrários e 26 (vinte e seis) abstenções, a Proposta de Ato Normativo que "dispõe sobre os valores das anuidades, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, serviços e multas a serem pagas ao Crea-RJ, no exercício de 2018, de acordo com a Deliberação CAN/RJ nº 006/2017. Presidiu a sessão o senhor 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência Engenheiro Mecânico **PAULO CESAR SMITH METRI**. Votaram favoravelmente os senhores

PMetri



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

conselheiros: ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ANDRE LISANDRO DA COSTA ARAUJO, ANGELO RAFAEL GRECO, CARLOS JOSE DE MORAES FREIRE, DENISE BAPTISTA ALVES, JORGE SARAIVA DA ROCHA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ RODRIGUES FREIRE, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, PEDRO PASCOAL SAVA, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ e TENEUZA MARIA CAVALCANTI FERREIRA. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, GILBERTO PENTEADO DIAS, JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO e PEDRO ALVES FILHO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros: ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, CARLOS EDUARDO PERDIGÃO SCHUCH, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CECILIA VILANI, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSE COSTA KÖNIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FABIO DE JESUS, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, IARA MARIA LINHARES NAGLE, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JOSE JORGE DA SILVA ARAUJO, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, PAULO DA SILVA CAPELLA, RAFAEL SILVA DE BARROS, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RÔMULO JUSTINO, SERGIO DA COSTA VELHO e UIARA MARTINS DE CARVALHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2017.


Engenheiro Mecânico Paulo Cesar Smith Metri
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência